



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023 (1DOC)
EDITAL Nº 18/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal Nº 10.520/2002; e

Decretos Municipais nº 3.845/2009 e nº 5995/2022.

Aplicação subsidiária:

Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; e

Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h00min do dia **07/12/2023** até às 08h00min do dia **21/12/2023** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia **21/12/2023** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas neste Termo de Referência.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos

licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos materiais.

6.3. Os índices ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestação do serviço do objeto licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO/ tonelada**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o de menor índice/preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do índice, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do índice em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, DIGITALIZADA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória

durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor índice, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação será feita por LOTE, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) à execução do objeto deste edital ocorrerá da seguinte forma:

15.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada, por meio de boleto ou transferência bancária.

15.2 - As despesas para a aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do SAAEI, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços E Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Itápolis, 22 de novembro.

De acordo:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

Gabriel Mazzo Puzzi
Superintendente e Diretor Técnico do SAAEI
(assinado digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT, NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia:

- a) preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, pedra, lama água, etc.);
- b) execução de pintura de ligação com emulsão feita por um caminhão espaljador aplicado em temperatura ambiente ou podendo ser aquecido até 50 graus;
- c) colocação de material complementar (/brita/solo brita/solo cimento), quando o buraco tiver profundidade **superior a 04 cm**;
- d) aplicação de concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa D, padrão DER, a uma temperatura mínima de 100 graus;
- e) **compactação do solo com placa vibratória E/OU, quando solicitado, com rolo compactador**, onde o funcionário qualificado da empresa deverá opera-lo e garantir a segurança dos pedestres e funcionários do local, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano ocorrido a terceiros ou ao SAAEI; e
- f) Limpeza final com remoção do material excedente e restos de entulho.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação pretendida em razão dos serviços realizados que tem como necessidade o corte de asfalto, tais como ligações de água/esgoto e vazamentos. Com o passar do tempo, a depreciação natural, o intenso fluxo de veículos e chuvas tornam grandes as erosões, sendo que a própria Autarquia não possui mão de obra e equipamentos suficientes para atender com qualidade e eficiência a operação de tapar os buracos.

2.2 Conforme levantamento realizado, o SAAEI executa uma média de 45 vazamentos/mês (vazamentos nas ruas), onde é necessário o corte no asfalto, ligações de água/esgoto com corte de asfalto tem uma média de 5 a 6 ligações/mês.

2.3 Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia.

2.4 Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1 Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita1, Binder, entre outros serão de responsabilidade da contratada.

3.2 A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança (EPI) para seus funcionários e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços.

3.3 Cada frente de trabalho para execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

Equipamentos e mão de obra mínimos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mão de Obra	
Encarregado	01
Rasteleiro	02
Operador de Máquina	01
Ajudante Geral	01
Equipamentos	
Caminhão com caçamba térmica mínimade 6 a 12 m ³ (Para a massa CBUQ)	01
Compressor de ar para limpeza dos buracos abertos.	01
Rolo Compactador Vibratório (cilindro) *a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento quando for solicitado pelo SAAEI*	01
Placa compactadora vibratória	01

3.3.1 Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obras adicionais, visando à otimização dos serviços.

3.3.2 Os veículos/ equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

3.4 A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante, providenciar todo serviço e material necessário independente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executados os serviços de tapa-buraco, uma vez que, pela natureza e destinação dos serviços não é possível definir com plena exatidão os materiais e quantitativos a serem utilizados, tendo em vista, inclusive, a imprevisibilidade da demanda.

3.5 Destaca-se que a unidade cujo preço será registrado é a mais adequada por ser usual de mercado, ou seja, por tonelada de massa asfáltica aplicada (CBUQ / densidade média = 2,0 t/m³), nos termos das especificações indicadas neste termo de referência.

3.6 Trata-se de serviços comuns de engenharia que são, com padrões determinados, enfim, serviços habituais e simples no que tange a empresas do segmento.

3.7 Há baixa complexidade técnica, simplicidade na execução, esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão solicitados conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência mínima de 03 dias, a quantidade (tonelada) da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada.

4.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.3 O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período.

4.4 A quantidade estimada de aplicação do concreto asfáltico (CBUQ) para os 06 meses é de 60 toneladas.

4.5 UNIDADE: serão registrados os serviços, objeto do presente termo de referência, por tonelada do concreto asfáltico (CBUQ) aplicado.

4.6 Os serviços deverão ser realizados das 07:00h às 16:45h, devendo a Contratada evitar atrasos na execução das atividades.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 O SAAEI disponibilizará um funcionário que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, inclusive quanto à pesagem do concreto asfáltico na balança municipal (antes e depois da entrega da massa asfáltica).

5.2 Antes do início dos serviços, as partes acordarão um cronograma físico para execução.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à contratada. Todavia, a Autarquia avisará a Contratada com antecedência sobre eventual condição climática que impeça a realização dos serviços.

6.2 A contratada deverá ter registro e profissional registrado no CREA, bem fornecer a devida ART relativa aos serviços prestados.

Gabriel Mazzo Puzzi
CREA 5070668572
Diretor Técnico do SAAEI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

OBJETO: Eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT. (POR TONELADA DA EMULSÃO)	R\$ TOTAL
01	1.1. Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas no termo de referência. 1.2. Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT e NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia: 1.2.1 – preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, pedra, lama água, etc.); 1.2.2 – execução de pintura de ligação com emulsão feita por um caminhão espaljador aplicado em temperatura ambiente ou podendo ser aquecido até 50 graus; 1.2.3 – colocação de material complementar (/brita/solo brita/solo cimento), quando o buraco tiver profundidade superior a 04 cm; 1.2.4 – aplicação de concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa D, padrão DER, a uma temperatura mínima de 100 graus; 1.2.5 – compactação com do solo com placa vibratória (ou, quando solicitado, com rolo compactador), onde o funcionário qualificado da empresa deverá opera-lo e garantir a segurança dos pedestres e funcionários do local, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano ocorrido a terceiros ou ao SAAEI; 1.2.6 – Limpeza final com remoção do material excedente e restos de entulho 1.3 – Estar de acordo com todo o detalhamento contido no termo de referência (Anexo I) contido no Edital.	60 TON (sessenta toneladas)		

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

i) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

RG

CPF





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023
PROCESSO nº 324/2023

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023
PREGÃO PRES. PARA REG. DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO Nº 324/2023

OBJETO: Eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América.

Aos xx dias do mês de xxx de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxxx, xxxxx, Estado de São Paulo, portador do RG nº xxxx e do CPF/MF nº xxxxx, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis e Distritos de Tapinas e Nova América**, nos termos constantes no Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **xxxxxxxxxx** - CNPJ/MF nº xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxx, nº xxxx xxxxxxxx, no município de xxxxx, CEP xxxxxx, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Planilha/Proposta). Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Superintendente **xxxxxxx**, bem como, pelo representante da empresa com os preços registrados, Sr. **xxxx**, brasileiro, empresário, portador do RG nº xxxxxx SSP/xxxx e do CPF nº xxxxx, residente e domiciliado na xx, nº xxxx, xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de xxx, CEP xxxxx.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2023** e seus Anexos, **Processo nº 324/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1.1 Descrição dos itens:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT. (POR TONELADA DA EMULSÃO)	R\$ TOTAL
01	1.1. Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas no termo de referência. 1.2. Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT e NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia: 1.2.1 – preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, pedra, lama água, etc.); 1.2.2 – execução de pintura de ligação com emulsão feita por um caminhão espaljador aplicado em temperatura ambiente ou podendo ser aquecido até 50 graus; 1.2.3 – colocação de material complementar (/brita/solo brita/solo cimento), quando o buraco tiver profundidade superior a 04 cm; 1.2.4 – aplicação de concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa D, padrão DER, a uma temperatura mínima de 100 graus; 1.2.5 – compactação com do solo com placa vibratória (ou, quando solicitado, com rolo compactador), onde o funcionário qualificado da empresa deverá opera-lo e garantir a segurança dos pedestres e funcionários do local, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano ocorrido a terceiros ou ao SAAEI; 1.2.6 – Limpeza final com remoção do material excedente e restos de entulho 1.3 – Estar de acordo com todo o detalhamento contido no termo de referência (Anexo I) contido no Edital.	60 TON (sessenta toneladas)		

1.1.1 A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Pedido de Fornecimento de Materiais, com indicação da dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa.

1.1.3 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

1.1.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com pedido de fornecimento realizado pelo setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que será emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias, constando a relação dos locais e a quantidade da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, onde será designado pelo encarregado de obras da Autarquia o local para descarga, nos termos do item 4.1 do termo de referência constante no edital do Pregão Presencial nº 15/2023, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



1.1.6 Os serviços deverão seguir rigorosamente as quantidades solicitadas e nos locais indicados para cada operação tapa-buraco , executando-se os serviços de acordo com especificações e prazos constantes no termo de referência.

1.1.7 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Autarquia do SAAE de Itápolis. Juntamente com a Nota Fiscal a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar junto ao Departamento de Contabilidade comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

1.1.8 Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.1.9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica:

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449

1.1.10 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

1.1.11 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no item 16 do edital de Pregão Presencial nº 15/2023, que desta Ata faz parte integrante.

1.1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da lei federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

1.1.13 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial nº 15/2023.

1.1.14 O DETENTOR DA ATA deverá fornecer a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) a cada realização dos serviços licitados (registrados nesta ata).

1.1.15 A qualidade dos serviços prestados deverá ser garantida pelo DETENTOR DA ATA e em caso de má execução a empresa será notificada a refazer os serviços sem nenhum custo para o SAAE de Itápolis, especialmente quando for constatado que a massa asfáltica esta em falta ou danificada.

1.1.16 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão 15/2023, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.1.18 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Senhor xxxxx e pelo Sr. xxxxxxx, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2023.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 209C-D47E-207E-8EA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 06/12/2023 09:55:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 06/12/2023 10:52:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/209C-D47E-207E-8EA3>